

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Fornecimento de água potável para as unidades da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A e Terminal Graneleiro, através do Sistema de Abastecimento de Água do Município de São Francisco do Sul/SC, com empresa responsável pelos serviços de saneamento básico no município de São Francisco do Sul com Tabela Tarifária fixada pela Prefeitura Municipal.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os quantitativos informados neste Termo de Referência foram estipulados a partir do consumo dos últimos 12 (doze) meses extraídos através do site oficial da empresa prestadora de serviços.

ENDEREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL:

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A E TERMINAL GRANELEIRO			
	ENDEREÇO	LOCALIDADE	CÓDIGO DA LIGAÇÃO
01	Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782 – Centro - São Francisco do Sul –SC – SC – CEP: 89.330-166	Hidrante Grande Porto	781-1
02	Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782 – Centro - São Francisco do Sul –SC – SC – CEP: 89.330-166	Escritório Central Administrativo	1894-9
03	Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782 – Centro - São Francisco do Sul –SC – SC – CEP: 89.330-166	Gate In 01 Balança	23551-2
04	Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782 – Centro - São Francisco do Sul –SC – SC – CEP: 89.330-166	Gate In 02 Bela Vista	2574-7
05	Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782 – Centro - São Francisco do Sul –SC – SC – CEP: 89.330-166	Terminal Graneleiro	780-3

06	Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782 – Centro - São Francisco do Sul –SC – SC – CEP: 89.330-166	Prédio da Receita Federal	3113-5
07	Rua Fernando Machado, 298 – Centro - São Francisco do Sul –SC – CEP: 89.330-108	Imóvel Locado	5156-0

É obrigatória a adoção de hidrômetro para medição de consumo de água, podendo a concessionária, instalar 01(um) hidrômetro em série da mesma marca e tipo se assim desejar em cada localidade.

A concessionária disponibilizará serviços de aferição do hidrômetro, que também poderá ser realizado por solicitação da CONTRATANTE. O Serviço de que se trata será cobrado da CONTRATANTE, conforme Tabela de Preços e Serviços vigente, se for constatado o funcionamento normal do hidrômetro.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

SCPAR Porto de São Francisco do Sul e Terminal Graneleiro:

Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782 – Centro - São Francisco do Sul –SC –

Imóvel Locado Mapa e Anvisa:

Rua Fernando Machado, 298 – Centro - São Francisco do Sul –SC

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

Não se aplica.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela concessionária, preparar o local destinado à instalação do hidrômetro.



§ 1º O hidrômetro faz parte do ramal predial de propriedade da concessionária, sendo de sua competência a instalação, manutenção e aferição.

§ 2º Cabe à CONTRATANTE assegurar à concessionária, ou empresa credenciada devidamente identificada, o livre acesso ao cavalete para execução dos serviços de manutenção e leitura do hidrômetro.

5.1. Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital.

5.2 Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;



- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6. DOS PRAZOS

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 128, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, por se tratar de serviço público essencial onde a estatal figura na condição de usuária.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

Como se tratam de serviços, executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme critérios estabelecidos no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

7.1. AMOSTRAS

Não se aplica.

7.2. GARANTIAS ESPECÍFICAS

Não se aplica.



8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O objeto será recebido mensalmente através do atesto da fatura de serviços pelo Fiscal do Contrato, após conferência da medição e da regularidade fiscal da contratada, em conformidade com o **Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.**"

Para efeito de faturamento e cobranças dos volumes de água fornecidos será adotada a Tabela Tarifária de Água e Esgoto fixada pela Prefeitura Municipal.

Categoria do Usuário	Consumo m³	Tarifa
Comercial/Pública	Até 0 -10 m ³	R\$ 106,35
Comercial/Pública	De 11 -30 m ³	R\$ 106,35 + 10,03 por m ³ excedente a 10 m ³
Comercial/Pública	De 31 -100 m ³	R\$ 106,35 + 10,97 por m ³ excedente a 30 m ³
Comercial/Pública	Acima de 100m ³	R\$ 106,35 + 13,46 por m ³ excedente a 100 m ³

Fonte: <https://aguasdesaofranciscodosul.com.br/legislacao-e-tarifas/>

§ 1º O volume de água faturado será sempre o volume medido registrado no hidrômetro, porém sempre que o volume medido for inferior ao volume mínimo, o volume faturado será igual ao volume mínimo (10 m³), que será cobrado da **CONTRATANTE** mediante faturas apresentadas mensalmente de acordo com o cronograma de faturamento da **concessionária**.

§ 2º A tarifa estará sujeita ao mesmo reajuste da Tabela Tarifária da **concessionária** adotada para os usuários classificados na Categoria Pública, com base nos índices oficiais e da inflação e evolução dos custos operacionais da **concessionária**, observadas as normas federais vigentes e pertinentes. A **concessionária** deverá informar a **CONTRATANTE** sobre o reajuste das tarifas com uma antecedência de 30(trinta) dias corridos da data de início da vigência da tarifa reajustada.

9. FONTE DE RECURSOS



Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
presidencia@portosaofrancisco.com.br

F082 Ver. 0

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)

Paulo Satoshi Shinhe
Coordenador Administrativo
(assinado digitalmente)

Ivan Ledoux Batista
Gerente de Administração
(assinado digitalmente)





Assinaturas do documento



Código para verificação: **FWQ64X43**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PAULO SATOSHI SHINHE** (CPF: 056.XXX.499-XX) em 09/02/2026 às 15:50:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2019 - 11:50:15 e válido até 06/09/2119 - 11:50:15.
(Assinatura do sistema)

✓ **IVAN LEDOUX BATISTA** (CPF: 936.XXX.509-XX) em 09/02/2026 às 15:54:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:25 e válido até 13/07/2118 - 14:05:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDM1NV8zNTVfMjAyNI9GV1E2NFg0Mw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000355/2026** e o código **FWQ64X43** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.